

DECRETO Nº 3.850 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

REVALIDA POR 30 DIAS O PRAZO DO DECRETO DE Nº 3.537 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE REGULAMENTOU O PROCEDIMENTO PARA OPÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DE CARÁTER TRANSITÓRIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando**, o conceito de remuneração para incidência de contribuição previdenciária disposto no art. 74 da Lei Complementar de nº 060/2009, com redação dada pela Lei Complementar de nº 163/2017;

**Considerando**, considerando a possibilidade de opção do servidor efetivo do Município de Patrocínio/MG, de indicar se a contribuição incidirá sobre as verbas de caráter transitório, conforme estabelecido no art. 83, §3º da Lei Complementar de nº 060/2009, com redação dada pela Lei Complementar de nº 163/2017;

**Considerando**, o disposto no Decreto de nº 3.537 de 06 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Servidores Públicos Efetivos do Município de Patrocínio poderão optar pela incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas

recebidas em caráter transitório/temporário e/ou em razão de desempenho de cargo comissionado, no período compreendido entre os dias 12 de abril de 2021 à 12 de maio de 2021, assinando termo de opção e protocolando junto ao Protocolo do respectivo órgão a qual estiver vinculado.

**Art. 2º** - Protocolado o termo de opção, o qual possui caráter irretratável e irrevogável, deverá ser encaminhado ao respectivo Chefe do Setor de Recursos Humanos, o qual verificando o preenchimento dos requisitos presentes no termo de opção deverá deferir-lo e arquivar nos assentamentos do servidor;

**Art. 3º** - A incidência do desconto da contribuição previdenciária deverá iniciar-se na remuneração referente ao mês de JUNHO/2021;

**Art. 4º** - O Termo de opção a ser utilizado por todos os Servidores Públicos do Município, encontra-se no anexo I do presente Decreto, ficando valido para todos os fins e retificado o contido no Decreto de nº 3.537 de 06 de novembro de 2021;

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de abril de 2021.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**